



Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 09/06/2011 às 11h  
Assinatura / estagiário

MPV-535

CONGRESSO NACIONAL

00035

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data <u>09/06/2011</u>	Proposição <b>Medida Provisória nº 535, de 2011</b>	Nº do prontuário		
<b>Deputado</b> ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO - DF/M				
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. X Modificativa      4. <input type="checkbox"/> Aditiva      5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global		
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICACÃO				

O art. 8º da Medida Provisória nº 535, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Poder Executivo instituirá o Comitê Gestor do Programa de Apoio à Conservação Ambiental, sob a coordenação do Ministério do Meio Ambiente, com as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras definidas em regulamento:

I - aprovar o planejamento do Programa, compatibilizando os recursos disponíveis com o número de famílias beneficiárias; e

II - definir a sistemática de monitoramento e avaliação do Programa, **com base nas diretrizes e normas de auditoria e avaliação do Tribunal de Contas da União.**

Parágrafo único. O Poder Executivo definirá a composição e a forma de funcionamento do Comitê Gestor, **assegurada a participação de, no mínimo, um membro da Câmara dos Deputados e um membro do Senado Federal, bem como a divisão paritária de membros entre representantes da União e da sociedade civil.” (NR)**

### JUSTIFICATIVA

A fim de que o Comitê Gestor melhor contribua para o desenvolvimento e para a transparência do Programa de Apoio à Conservação Ambiental, é preciso que ele siga as diretrizes e normas de auditoria e avaliação do Tribunal de Contas da União. Dessa forma, com a nova redação do art. 8º da Medida Provisória nº 535, de 2011, o Comitê Gestor exercerá de maneira eficaz a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional do programa.

Também entendemos que é salutar a participação de, pelo menos, um membro da Câmara dos Deputados e um membro do Senado Federal na composição do Comitê Gestor do programa. Ademais, ao assegurar a paridade entre a quantidade de membros oriundos do governo e da sociedade civil, o Comitê Gestor estará mais próximo das necessidades e reivindicações da sociedade quanto ao programa.

PARLAMENTAR

